



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 2.341/2026
De 20 de janeiro de 2026.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO PELA PERDA
INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III e inciso XXVII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), no acumulado de 2025 em **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de janeiro de 2026.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda